



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



*Revogada  
pela Lei Municipal  
nº 534/2001.*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194/99, de 04 de maio de 1999.**

Acrescenta inciso ao Art. 2º da Lei Municipal nº 36/97, de 28 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 39/97, de 12 de junho de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado inciso ao Art. 2º da Lei Municipal nº 36/97, de 28 de maio de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....  
V - a AHFA entregará balancete mensal, especificando todas as receitas e despesas da entidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao exercício, à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 1999.

*JOSE AIRTON DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*OTAVIO HENRIQUE ALVES*  
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. m: 45124199